



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 97, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4240, de 2021, que Confere o título de Vale Nacional dos Dinossauros ao Município de Cruzeiro do Oeste, no Estado do Paraná.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Paulo Paim  
**RELATOR:** Senador Flávio Arns

27 de agosto de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9188287577>



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

**PARECER N° , DE 2024**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.240, de 2021, do Deputado Federal Sergio Souza, que *confere o título de Vale Nacional dos Dinossauros ao Município de Cruzeiro do Oeste, no Estado do Paraná.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.240, de 2021, de autoria do Deputado Sergio Souza, que *confere o título de Vale Nacional dos Dinossauros ao Município de Cruzeiro do Oeste, no Estado do Paraná.*

Para tanto, a proposição busca conceder a referida homenagem ao município paranaense de Cruzeiro do Oeste. Veicula, igualmente, a cláusula de vigência da norma, prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que, em razão do patrimônio paleontológico e das redescobertas de fósseis, o município tornou-se reconhecido no mundo científico por ter um dos sítios mais ricos da América do Sul.



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS**

Na Casa de origem, o PL nº 4.240, de 2021, foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, a proposição foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE, e se encontra em fase de apresentação de emendas.

## **II – ANÁLISE**

Conforme previsto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é atribuição desta Comissão emitir parecer sobre proposições que versam, entre outros temas, acerca de homenagens cívicas, a exemplo da proposição em questão. Ademais, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, da mesma norma, foi atribuída à Comissão de Educação e Cultura (CE) a competência para deliberar, de forma terminativa, sobre o referido projeto.

Dessa forma, cabe subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também sobre os aspectos constitucionais, jurídicos, especialmente no que tange à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

No que concerne à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos pertinentes à competência legislativa da União (art. 24, inciso IX, da Constituição Federal), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, caput, da Constituição Federal) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não exclusiva (art. 61, caput, da Constituição Federal) –, bem como ao meio adequado para a veiculação da matéria.

Verificado o cumprimento dos requisitos constitucionais formais, conclui-se que os requisitos constitucionais materiais também foram atendidos, não se observando, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Igualmente, não se identificaram falhas de natureza regimental.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Não se vislumbra, ademais, vícios de injuridicidade na proposição em análise.

No que tange ao mérito, a proposição é digna de aprovação.

O município de Cruzeiro do Oeste, com aproximadamente 21 mil habitantes, destaca-se na Região Noroeste do Paraná como um epicentro de investigações paleontológicas de notável relevância. Desde 2012, com a descoberta de uma população de pterossauros, e em especial a partir de 2014, com a identificação do *Caiuajara dobruski*, o primeiro pterossauro paranaense, a localidade passou a ser amplamente reconhecida no meio científico global.

Foram igualmente identificados outros notáveis achados paleontológicos, tais quais as espécies *Gueragama sulamericana*, *Vespersaurus paranaensis*, *Keresdrakon vilsoni* e *Berthasaura leopoldinae*. Estes contribuem de maneira singular para o enriquecimento do conhecimento científico sobre a fauna que habitou a região há milhões de anos.

O Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste, inaugurado em 2019, tornou-se um pilar insubstituível na preservação e estudo desses fósseis. O museu, ao abrigar um laboratório de paleontologia, permitiu o aprofundamento das pesquisas e a descoberta do primeiro dinossauro do estado do Paraná, o *Vespersaurus paranaensis*. Trata-se de um terópode de porte pequeno e carnívoro, que viveu há cerca de 90 milhões de anos e foi descrito em artigo científico publicado na prestigiada revista *Scientific Reports* do grupo *Nature*.

As incomensuráveis descobertas paleontológicas de Cruzeiro do Oeste têm contribuído de maneira significativa para o avanço do conhecimento científico global, e elevado o município à condição de destaque mundial na paleontologia. Nesse mesmo contexto, o museu paleontológico da cidade tem recebido um número crescente de visitantes, e, por conseguinte, impulsionado o turismo e o comércio local.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Por todas essas razões, Cruzeiro do Oeste merece a honraria do título de Vale Nacional dos Dinossauros. Esse justo reconhecimento promoverá ainda mais o turismo e a pesquisa científica na região, além de consolidar a importância do município no cenário paleontológico mundial e celebrar seu inestimável patrimônio fossilífero.

### III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.240, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****47ª, Extraordinária - Semipresencial**

Comissão de Educação e Cultura

<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
PROFESSORA DORINHA SEABRA	<b>PRESENTE</b>	1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	<b>PRESENTE</b>	2. MARCIO BITTAR
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE <b>PRESENTE</b>
MARCELO CASTRO	<b>PRESENTE</b>	4. ALESSANDRO VIEIRA <b>PRESENTE</b>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	<b>PRESENTE</b>	5. LEILA BARROS <b>PRESENTE</b>
CONFÚCIO MOURA		6. PLÍNIO VALÉRIO
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK <b>PRESENTE</b>
STYVENSON VALENTIM		8. ZEQUINHA MARINHO
CID GOMES		9. VAGO
IZALCI LUCAS	<b>PRESENTE</b>	10. VAGO

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
JUSSARA LIMA	<b>PRESENTE</b>	1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	<b>PRESENTE</b>	2. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD		3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	<b>PRESENTE</b>	4. DANIELLA RIBEIRO
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO <b>PRESENTE</b>
AUGUSTA BRITO	<b>PRESENTE</b>	6. FABIANO CONTARATO <b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM	<b>PRESENTE</b>	7. JAQUES WAGNER <b>PRESENTE</b>
TERESA LEITÃO	<b>PRESENTE</b>	8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	<b>PRESENTE</b>	9. VAGO

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
ROSANA MARTINELLI	<b>PRESENTE</b>	1. EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>
CARLOS PORTINHO		2. BETO MARTINS <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	<b>PRESENTE</b>	4. WILDER MORAIS <b>PRESENTE</b>
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
ROMÁRIO	<b>PRESENTE</b>	1. ESPERIDIÃO AMIN <b>PRESENTE</b>
LAÉRCIO OLIVEIRA	<b>PRESENTE</b>	2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	<b>PRESENTE</b>	3. HAMILTON MOURÃO <b>PRESENTE</b>

**Não Membros Presentes**

MECIAS DE JESUS

BETO FARO

CIRO NOGUEIRA





## Relatório de Registro de Presença



### Não Membros Presentes

WEVERTON  
MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9188287577>

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4240/2021, nos termos do relatório apresentado.

## Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
ANDRÉ AMARAL				3. SORAYA THRONICKE	X		
MARCELO CASTRO				4. ALESSANDRO VIEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA				6. PLINIO VALÉRIO			
CARLOS VIANA				7. ALAN RICK			
STYVENSON VALENTIM				8. ZEQUINHA MARINHO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
RANDOLFE RODRIGUES				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO	X		
PAULO PAIM				7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO				8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROSANA MARTINELLI	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. BETO MARTINS	X		
MAGNO MALTA				3. FLAVIO AZEVEDO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Paulo Paim

Presidente

## ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 27/08/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 4240/2021)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 27/08/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 14; SIM: 13; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

27 de agosto de 2024

Senador Paulo Paim

Presidiu a reunião da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9188287577>